



PROCESSO Nº 13/16

PROTOCOLO Nº 13.742.417-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 93/16

APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ DE ALENCAR – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: BRAGANEY

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1917/15 - SUED/SEED, de 07/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 24/08/15, do Colégio Estadual do Campo José de Alencar – Ensino Fundamental, Médio e Normal, que solicita o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo José de Alencar – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Rua Francisco de Paula, nº 208, Centro, do município de Braganey, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2087/12, de 09/04/12, pelo prazo de 05 anos, de 20/04/12 até 20/04/17.

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2087/12, de 09/04/12, pelo prazo de 03 (três) anos, de 20/04/12 até 20/04/15.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 181, o atraso no envio do processo:

(...) se deve primeiro ao fato de que a Professora que atuava em 2014, como Coordenadora de Curso e da Prática de Formação não concluiu a avaliação do curso, prática necessária para uma descrição mais detalhada



PROCESSO Nº 13/16

da realidade vivida pelos alunos e professores do curso. Outros fatores a serem considerados para o atraso foram à greve e o retorno do processo para correção de alguns documentos.

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.

Matriz Curricular (fl. 206)

NRE: 06 – CASCAVEL		MUNICÍPIO: 0334 – BRAGANEY					
ESTABELECIMENTO: 00012 – JOSÉ DE ALENCAR, C. E. – EFM							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL							
Ano de Implantação: 2010 – Simultânea Turnos: Noturno							
Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h/a							
DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	4ª	H.Aula	H. Relógio
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333
	Arte	2				80	67
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Matemática	2	2	4	2	400	333
	Física			3	2	200	167
	Química			2	2	160	133
	Biologia	2	2			160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	3				120	100
	Sociologia	2	2			160	134
	Filosofia	2	2			160	134
	Sub-total	19	15	13	11	2320	1934
PD	Língua Estrangeira Moderna – Inglês			2	2	160	133
	Sub-total			2	2	160	133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fund. Hist. e Polit. da Educação Infantil		2			80	67
	Concepções Norteadoras da Ed. Especial		2			80	67
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
			6	10	10	12	1520
		25	25	25	25	4000	3333
	Prática de Formação (Estágio Supervisionado)	5	5	5	5	800	667
	Total	30	30	30	30	4800	4000
	TOTAL GERAL					4800	4000

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11161/2005 e a Instrução nº 04/10 – SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

Daniel Luiz Vidal
Diretor
RG: 4.242.844-2
CRL: Nº 06092/11 DOE 06/01/2012



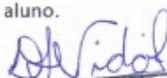
PROCESSO N° 13/16

Matriz Curricular (fl. 207)

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP n° 948/14, 04/12/14, que alterou a Matriz Curricular do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, com implantação a partir do início do ano de 2015.

NRE: 06 – CASCAVEL		MUNICÍPIO: 0334 – BRAGANEY					
ESTABELECIMENTO: 00012 – JOSÉ DE ALENCAR, C. E. C. – EFMN							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL							
Ano de Implantação: 2015 – Simultânea Turnos: Noite							
Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h/a e 4000h							
DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	4ª	H.Aula	H. Relógio
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67
	Biologia		3			120	100
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2	2	2	320	267
	Física			3		120	100
	Geografia	3				120	100
	História	2	2			160	133
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300
	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Química		2	2		160	133
	Sociologia	2	2	2	2	320	267
		Sub-total	17	17	15	11	2400
PD	Língua Estrangeira Moderna - Inglês			2		80	67
	Sub-total			2		80	67
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Libras				2	80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia de Alfabetização			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
		Sub Total	13	13	15	19	2400
	TOTAL GERAL	30	30	30	30	4800	4000

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11161/2005 e a Instrução nº 04/10 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.


Daniel Luiz Vidal
Diretor
RG. 4.242.844-3
RES. Nº 06012/11 DOE 06/01/2012



PROCESSO N° 13/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 192)

Tabela Avaliação de Curso/Aluno:

Curso	Ano/Série	Matriculados			Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes/Egressos		
		2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015
Formação de	1ª	42	29	0	13	11	0	9	5	0	1	0	0	19	13	
	2ª		20	13		1	0		0	0					19	
Docentes	3ª			19			0			0			0			0

Constam, às fls. 192 e 193, informações da Comissão de Verificação, quanto ao plano de ação e combate à evasão escolar, apresentada pela direção da instituição de ensino:

A direção da Instituição de Ensino apresentou o Plano de Ação e Combate a Evasão Escolar que foi elaborado com o intuito de auxiliar a Equipe Pedagógica, Coordenadores e Docentes do Curso de Formação de Docentes nas ações de combate a evasão com os seguintes objetivos:

- solicitar aos órgãos competentes o transporte no período noturno, para contemplar os alunos do interior que queiram cursar o curso Formação de Docentes; (...)
- acompanhar diariamente a frequência dos alunos e em caso de ausência sem justificativa, buscar informações sobre o motivo e realizar as intervenções necessárias; (...)
- divulgar para a comunidade a importância do curso (...).

1.4 Comissão de Verificação (fl. 174)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 144/15, de 09/09/15, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dilce Maria Simões dos Santos e Julia Ieda Borges Tatim, licenciadas em Letras; Juliana Aparecida Poroloniczak, licenciada em Pedagogia e Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

Laboratório Física/Química/Biologia: o espaço destinado às atividades de laboratório das disciplinas de Física, Química e Biologia é um ambiente próprio e em fase de adequação quanto às exigências legais de segurança. (...) Biblioteca: há alguns anos o Colégio foi contemplado com a construção de um espaço próprio para a biblioteca, com área de 103 m², com 02 banheiros adaptados. (...) Quanto ao acervo bibliográfico, no geral a biblioteca recebe livros e coleções de programas federais e estaduais. E também são adquiridos livros, revistas e jornais com recursos financeiros da



PROCESSO Nº 13/16

escola. Especificamente para o curso de Formação de Docentes há livros da biblioteca do professor, que estão disponíveis aos alunos, sendo suficiente para atender a demanda do curso. (...) Laboratório de Informática: possui um Laboratório de Informática, com área de 92 m², equipado com 20 computadores (...). Espaço para Educação Física: espaço bom, possui quadra poliesportiva coberta (...). Acessibilidade: considerando os aspectos legais da acessibilidade foram construídas rampas e corrimões de acesso em todas as dependências, além de banheiros adaptados para pessoas com necessidades especiais. (...)

Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros: A Instituição foi vistoriada pela Vigilância Sanitária e apresentou a Licença com validade até 26/01/2016. Com relação ao Laudo do Corpo de Bombeiros, a Instituição de Ensino apresentou o Atestado de Conformidade (...) as medidas de proteção como sinalização de saídas de emergência, constituição e capacitação da Brigada Escolar (2014-2015), instalação da iluminação de emergência e sistema de proteção por extintores de incêndio, foram adotadas conforme normas supracitadas. (...)

A direção da Instituição de Ensino também realiza os Termos de Convênio, com prazo de validade estipulado entre as partes. Estes convênios propiciam a realização das práticas pedagógicas (estágio obrigatório), previsto na Lei (...) nas escolas: Escola Municipal Maria Célia Sandri, Escola Municipal Tiradentes e Escola Municipal Marechal Deodoro e nos Centros Municipais de Educação Infantil Balão Mágico, Amiguinhos de Jesus e José Teodoro Dias, e também com a Escola de Educação Básica Raios de Sol na modalidade Educação Especial (...).

Consta, à fl. 195, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Cascavel, em 09/10/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 232 e 233)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2070/15 – CEF/SEED, é favorável ao reconhecimento do curso.

1.6 Parecer DET/SEED (fl. 230)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 431/15 – DET/SEED, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.



PROCESSO N° 13/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes que atendem à Proposta Pedagógica do Curso, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 10/99 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Sobre a justificativa da instituição de ensino, do atraso no envio da solicitação do reconhecimento do curso, há que se afirmar a desconformidade com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, tendo em vista que o prazo limite para o envio do pedido seria de 180 dias antes de 20/04/15, portanto, anterior à paralisação dos professores.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual do Campo José de Alencar – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Braganey, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 20/04/12, e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 20/04/15 até 20/04/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 10/99 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 10/99 – CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;



PROCESSO N° 13/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE